



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE**

**EDITAL DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

EDITAL nº 005/2023 de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, em parceria com o Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA. O Programa visa a pós-graduação em serviço de profissionais de diversas áreas (Enfermagem, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Medicina Veterinária, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição), tem caráter regionalizado e convoca a adesão por municípios a fim de configurar cooperações intersetoriais para inserção qualificada de profissionais da saúde nos cenários da assistência, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde (Lei Nº 11.120/05). O programa é financiado por bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde e recebeu aprovação para concessão por meio do Edital Nº 002/2010, na área de Atenção Básica e Saúde da Família.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, por meio da COREMU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura da ADESÃO dos municípios ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS).

**1. DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL**

- 1.1. A seleção dos municípios candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo estabelecida pela COREMU;
- 1.2. Cabe à COREMU a destinação dos candidatos residentes aos municípios, sejam vagas de ampla concorrência ou vagas de qualificação da rede de atenção local obedecendo às diretrizes do Edital de Seleção dos residentes;



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



- 1.3. Receberá visita da Coordenação do programa, os municípios que participarem do presente processo seletivo, o qual utilizará instrumento para avaliação/validação das vagas, conforme anexo II;
- 1.4. Será pré-requisito para adesão ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde o cumprimento de todas as obrigações descritas no item 3;
- 1.5 São candidatos a participar do presente Edital **apenas** municípios situados nas mesorregiões do Sertão e Borborema paraibanos em razão de aspectos logísticos e de apoio, e que **possuem médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade do UNIFIP/PATOS em seu território**;
- 1.6 Serão habilitados como potenciais receptores de residentes multiprofissionais vinculados ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Patos, todos os municípios que preencherem as obrigações constantes no presente Edital de Adesão, além das normas emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional;
- 1.7 A escolha dos municípios obedecerá às vagas disponibilizadas pela própria autoridade municipal e pelas escolhas feitas pelos próprios residentes, conforme aprovação no Processo Seletivo, gerando mera expectativa de recebimento dos profissionais vinculados ao PRMAPS em questão;
- 1.8 O município aprovado nesse processo e apto para recebimento de residentes do PRMAPS, deverá receber no mínimo 3 categorias profissionais, em virtude do escopo do Programa, a ser definido previamente, junto à COREMU e de acordo com o item 1.2 deste edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA (CEESP)

- 2.1. Disponibilizar tutores para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde;
- 2.2. Realizar formação permanente dos preceptores do PRMAPS conforme legislação pertinente;
- 2.3. Disponibilizar secretário(a) para a Comissão de Residência Multiprofissional e Programas de Residências;
- 2.4. Atuar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios na articulação de atividades pedagógicas, assistenciais, tecnológicas locais, regionais e nacionais, gestão do trabalho;
- 2.5. Disponibilizar salas de aulas, laboratório de treinamento de habilidades, biblioteca e demais recursos em suas dependências para o desenvolvimento das atividades formativas presenciais do PRMAPS;
- 2.6. Contribuir e incentivar a pesquisa em atenção primária à saúde e a participação dos residentes e preceptores em Congressos e outros encontros



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



científicos da área realizados pelo UNIFIP, conforme disponibilidade financeira e autorização do responsável financeiro da Instituição;

2.7. Proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde dos municípios o conhecimento dos ideais e objetivos do Programa, e isto mediante reunião com a chefia do serviço a se desenvolver;

2.8. Solicitar comprovante de que os discentes e docentes estão imunizados contra doenças infecto-contagiosas, previstas no Programa Nacional de Imunização;

2.9. Planejar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas;

2.10. Responsabilizar-se pela divulgação e execução do Processo Seletivo do Programa;

2.11. Efetuar o repasse das informações de frequência dos residentes ao Ministério da Saúde (MS), mensalmente, para que ocorra o repasse das bolsas conforme dispositivos do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS);

2.12. Realizar reuniões ordinárias com tutores, preceptores e residentes do programa e com gestores conforme demandas institucionais;

2.13. Garantir o apoio da Coordenação de Programa visando a qualificação do Programa através da avaliação e monitoramento do processo de gestão e de trabalho.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Disponibilizar Unidade(s) Básica(s) de Saúde a partir de março/2024 até fevereiro de 2026, com condições estruturais essenciais e padrões essenciais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e conforme aprovação da comissão em visita *in loco*, onde os residentes atuarão;

3.2. A(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde deverá(ão) dispor de equipe completa de Estratégia de Saúde da Família, com regime de 40 horas semanais, em dois turnos (manhã e tarde) e que funcione na lógica da Estratégia Saúde da Família, segundo o Ministério da Saúde;

3.3. O residente deverá cumprir 40 horas de atividades presenciais no município (sendo vetada a possibilidade de “horário corrido”) e 12 horas de atividades teóricas no Centro Universitário UNIFIP com direito a 30 dias de férias em cada ano da residência, obrigatoriamente no período de recesso da instituição formadora;

3.4. Efetuar o pagamento complementar para os preceptores dos residentes, no valor **líquido** de R\$500,00 (quinhentos reais) por residente, admitido o pagamento máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais), que compõe a equipe da



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



Estratégia de Saúde da Família da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, bem como realizar o cadastramento do preceptor no CNES e realizar o pedido junto ao MS para recebimento do incentivo financeiro para municípios com residências multiprofissionais previsto nas Portarias Nº 2.539/19 e Nº 3.510/19;

3.5. Apresentar a indicação do(s) preceptor(es) - com experiência profissional em Atenção Primária à Saúde e, no mínimo especialista(s) - até o dia **08/12/2023** para o seguinte e-mail: coremu@multi.fiponline.edu.br para ser analisado pela COREMU após alinhamento com a Coordenação do PMAPS;

3.6. Disponibilizar material de consumo para o Programa, nos cenários da gestão municipal;

3.7. Efetuar o pagamento de todas as despesas da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, tais como limpeza, higiene, medicamentos, exames, luz, água, destinação dos resíduos hospitalares e outras;

3.8. Assegurar a participação do residente em todas as atividades pertinentes à sua formação e o desenvolvimento da educação permanente em saúde a todos os profissionais envolvidos no processo;

3.9. Adequar as instalações físicas dos ambulatórios municipais disponibilizados para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, assim como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos materiais de consumo para estes cenários;

3.10. Zelar pelo funcionamento do PRMAPS, conforme consta do Programa;

3.11. Disponibilizar espaço físico para atividades de cunho pedagógico, atividades coletivas e discussão de casos;

3.12. Disponibilizar ponto (preferencialmente digital) com a devida comprovação do horário de entrada e saída do residente, além de relatório mensal de frequência;

3.13. Apresentar a frequência mensal do residente, com assinatura do gestor, até o 2º dia útil do mês subsequente, para a secretaria do PRMAPS;

3.14. Garantir a participação efetiva do residente no Conselho Municipal de Saúde;

3.15. Permanecer com o residente até encerramento das atividades de dois anos do PRMAPS;

3.16. Cadastrar o residente no CNES como profissional RESIDENTE;

3.17. Divulgar aos profissionais de saúde, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade do PRMAPS, a fim de obter, por parte destes, a necessária colaboração com os residentes e preceptores da PARCEIRA (CEESP);

3.18. Assinar o Termo de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (anexo I);



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



- 3.19. Assinar o Convênio de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde;
- 3.20. Participar, por meio de representante legal, das reuniões de COREMU e com a Coordenação do Programa, sempre que solicitado.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1. O Termo de Adesão e Convênio a ser assinado terá vigência a partir da data da sua assinatura e perdurará por 24 meses, podendo ser renovado por consenso e formalizado em Termo Aditivo.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. Destaque-se que o Convênio assinado poderá ser denunciado para fins de encerramento antecipado por qualquer dos cooperantes, desde que assim o desejem e se faça por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.2. Parágrafo Primeiro: Na hipótese de realocação do residente em prazo menor que 180 dias, fica o município, anteriormente vinculado, desde já desobrigado a observação do referido prazo;
- 5.3. Parágrafo Segundo: As atividades em andamento por força de projetos previamente aprovados e amparados pelo presente Convênio, não serão prejudicadas, ficando, pois assegurada as suas conclusões;
- 5.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações impostas aos Municípios Convenientes, fica autorizado a sua suspensão e/ou desligamento, conforme decisão motivada da COREMU/Patos;
- 5.5 Eventual rescisão causada pelo Município Aderente resultará em uma suspensão de receber novos residentes pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante avaliação da COREMU.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos necessários ao custeio do Projeto, objeto do presente Termo de Adesão e Convênio assinado, são de responsabilidade de cada um dos convenientes dentro de suas responsabilidades estabelecidas nos itens 3 e 4.



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada às partes convenientes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão e Convênio.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Concordam as partes convenientes em manter entendimentos para, em comum acordo, procederem às modificações no Convênio assinado, desde que necessárias, e que não alterem negativamente o seu objeto, firmados através de Termo Aditivo.

9. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

9.1. O período de inscrição será de 12 de setembro de 2023, até às 23h e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2023.

9.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico no STUDUS RESIDENCIA - <https://residencia.studus.com.br/edital-municipio>.

9.2.1. Deverá ser preenchido o Termo de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (anexo I).

9.2.2. O Termo de Adesão deverá ser anexado no STUDUS RESIDÊNCIA, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG de forma legível.

9.3. As instituições deverão manter todos os documentos originais comprobatórios exigidos (arquivos anexados em PDF no formulário eletrônico), devidamente assinados, até o final do processo de seleção.

10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
12 a 30/09/2023	Período de inscrição
10/10/2023	Homologação das inscrições
11 a 31/10/2023	Período de visitas às Unidades Básicas de Saúde
03/11/2023	Resultado

Patos-PB, 11 de setembro de 2023.



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

DADOS DO MUNICÍPIO		
Nome do Município:		Estado:
População:		Quantidade de UBS existente no município:
Nome do Prefeito (a):		
RG/Órgão expedidor:	CPF:	Estado civil:
Endereço da Prefeitura:		CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Secretário (a):		
RG/Órgão expedidor:	CPF:	Estado civil:
Endereço da Secretaria Municipal de Saúde:		CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		

Declaro interesse e estou de acordo com o EDITAL nº 005/2023 de Adesão dos Municípios ao Programa Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em parceria com o Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA.

Patos-PB, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PREFEITO

ASSINATURA E CARIMBO DO (A)
SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE VAGAS DE UBS POR MUNICÍPIO 2024-2026

Município:	Estado:
Interesse em: Ampliação de vagas () N° de UBS solicitada: _____ Manutenção das vagas atuais () Nova Adesão ()	
Nome do (a) secretário (a) de saúde:	
Nome do (a) coordenador (a) de Atenção Básica:	
Graduação:	
Possui pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado...) em:	
E-mail:	Tel: ()

Nome da UBS 1:	CNES:
Endereço:	População adscrita:
Quantidade de membros da equipe: () Enfermeiro () Técnico de Enfermagem () Dentista () Técnico em Saúde Bucal () Agente Comunitário de Saúde	

Nome da UBS 2:	CNES:
Endereço:	População adscrita:
Quantidade de membros da equipe: () Enfermeiro () Técnico de Enfermagem () Dentista () Técnico em Saúde Bucal () Agente Comunitário de Saúde	

Nome da UBS 3:	CNES:
Endereço:	População adscrita:
Quantidade de membros da equipe: () Enfermeiro () Técnico de Enfermagem () Dentista () Técnico em Saúde Bucal () Agente Comunitário de Saúde	

Nome da UBS 4:	CNES:
Endereço:	População adscrita:
Quantidade de membros da equipe: () Enfermeiro () Técnico de Enfermagem () Dentista () Técnico em Saúde Bucal () Agente Comunitário de Saúde	

Obs.: Não possui limite de vagas por município.

Patos-PB, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



ANEXO II – INSTRUMENTO DE VISITA

INSTRUMENTO DE VISITA - DATA: ___/___/___

EDITAL nº 005/2023 de adesão dos municípios ao Programa de Residência
Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
Município:	CNES da UBS:
Nome da UBS:	
Endereço:	
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1- Profissionais existentes, que fazem parte da equipe, excluindo NASF:	() Enfermeiro _____ () Agentes Comunitários de Saúde _____ () Técnico de Enfermagem _____ () Odontólogo _____ () Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal _____ () Gerente _____
2- Há horário fixo de funcionamento da unidade?	() Sim () Não
3- Há ponto eletrônico na unidade?	() Sim () Não
4- Esta unidade funciona quais dias na semana:	Segunda (Essencial) Em que horário abre () Em que horário fecha () Terça (Essencial) Em que horário abre () Em que horário fecha () Quarta (Essencial) Em que horário abre () Em que horário fecha () Quinta (Essencial) Em que horário abre () Em que horário fecha () Sexta (Essencial) Em que horário abre () Em que horário fecha () Sábado Em que horário abre () Em que horário fecha () Domingo Em que horário abre () Em que horário fecha ()
5- Esta unidade está funcionando em local provisório?	() Sim () Não
6- A UBS está em reforma?	() Sim () Não
7- A UBS está em ampliação?	() Sim () Não
8- Qual(is) ambiente(s) existe(m) na unidade?	() Sanitário para os usuários () Banheiro para funcionários



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



	<input type="checkbox"/> Sala exclusiva para recepção/espera <input type="checkbox"/> Sala exclusiva de vacina <input type="checkbox"/> Consultórios exclusivos para atendimento clínico <input type="checkbox"/> Consultórios clínicos com sanitário anexo <input type="checkbox"/> Sala exclusiva para procedimentos <input type="checkbox"/> Sala exclusiva para inalação/nebulização coletiva <input type="checkbox"/> Sala exclusiva para atividades coletivas <input type="checkbox"/> Sala exclusiva para esterilização/estocagem de material esterilizado <input type="checkbox"/> Sala exclusiva para observação (curta duração) <input type="checkbox"/> Banheiro na sala de observação
9- Existe acesso à internet nesta unidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
10- Existe aparelhos de pressão adulto (em tamanho padrão) em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11- Existe balanças antropométricas de 150 kg em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12- Existe balanças infantis em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
13- Existe réguas antropométricas infantil em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14- Possui focos de luz para exame ginecológico em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15- Existe mesas para exame ginecológico com perneira em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16- Existe macas/mesa para exame clínico em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
17- Existe geladeiras exclusivas para vacina em condições de uso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18- Os ambientes dispõem de boa ventilação ou climatização	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
19- Os consultórios da unidade de saúde permitem privacidade ao usuário	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
20- Realizam testes rápido na unidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
INSUMOS	
21- Quais insumos estão sempre disponíveis? <input type="checkbox"/> Espéculo descartável <input type="checkbox"/> Espátula de Ayres <input type="checkbox"/> Lâmina de vidro com lado fosco <input type="checkbox"/> Porta-lâmina ou frasco plástico com tampa para lâmina <input type="checkbox"/> Fixador de lâmina (álcool/spray ou gotas) <input type="checkbox"/> Escovinha endocervical	
22- A equipe possui mapas com desenho do território de abrangência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
23- Os prontuários dos usuários da equipe estão organizados por núcleos familiares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
24- Como são registradas as informações de saúde?	<input type="checkbox"/> Fichas em papel <input type="checkbox"/> Prontuário eletrônico (Estratégico) <input type="checkbox"/> Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS AB <input type="checkbox"/> Prontuário eletrônico próprio
25- Sua equipe recebe apoio institucional permanente de uma equipe ou pessoa da SMS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
26- A equipe realiza acolhimento à demanda espontânea nesta unidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
27- Quais dos seguintes procedimentos sua equipe realiza?	<input type="checkbox"/> Nebulização/inalação <input type="checkbox"/> Retirada de pontos

